

Produto Financeiro Complexo

Documento Informativo

Note Barclays Retorno Europa Junho 2016

Advertências:

- Risco de perda parcial ou total do capital investido;
- Remuneração não garantida;
- Possibilidade de reembolso antecipado pelo Emitente de acordo com as condições do Produto;
- O Investidor não tem a possibilidade de solicitar ao Emitente o reembolso antecipado da Note;
- Risco de crédito do Barclays Bank PLC;
- Possibilidade de ajustamento ou de reembolso antecipado pelo Emitente em situações extraordinárias, nomeadamente no caso de ocorrência de eventos fiscais na esfera do Emitente (quando o Emitente fique sujeito a efectuar novas retenções ou deduções sobre pagamentos que digam respeito às Notes), com risco de perda de capital e com encargos para o investidor.

Descrição da Note e Remuneração

A Note Barclays Retorno Europa Junho 2016 (adiante designada abreviadamente por "Note") é um título de dívida emitido em oferta pública pelo Barclays Bank PLC (A+ S&P / Aa3 Moody's / AA- Fitch), a 4 anos e 1 dia, com possibilidade de reembolso antecipado pelo Emitente, no final de cada semestre a partir do primeiro ano. A oferta pública enquadra-se no âmbito do Programa de Emissão de Dívida do Emitente "Barclays Bank PLC Global Structured Securities Programme", aprovado no Reino Unido pela autoridade de supervisão financeira do Reino Unido, a "Financial Services Authority".

O potencial retorno da Note está indexado ao desempenho do Índice de acções da Zona Euro Eurostoxx 50 ("o Índice") em cada Data de Observação Semestral, sendo a primeira após um ano de vigência da Note, ou seja, no final do primeiro semestre não haverá qualquer observação. A Note incorpora um mecanismo de reembolso antecipado pelo Emitente que poderá determinar o seu vencimento antes da sua maturidade.

- Em cada Data de Observação Semestral, sendo a primeira após um ano de vigência da Note, existem dois cenários possíveis:
 - Se a cotação de fecho do Índice for igual ou superior ao seu Valor Inicial, haverá lugar ao reembolso antecipado da Note ao Valor Nominal, acrescido de um cupão semestral bruto de 4.50% (TANB 9%), multiplicado pelo número de semestres decorridos;
 - Se a cotação de fecho do Índice for inferior ao seu Valor Inicial, não será pago qualquer cupão e a Note continua para o semestre seguinte.

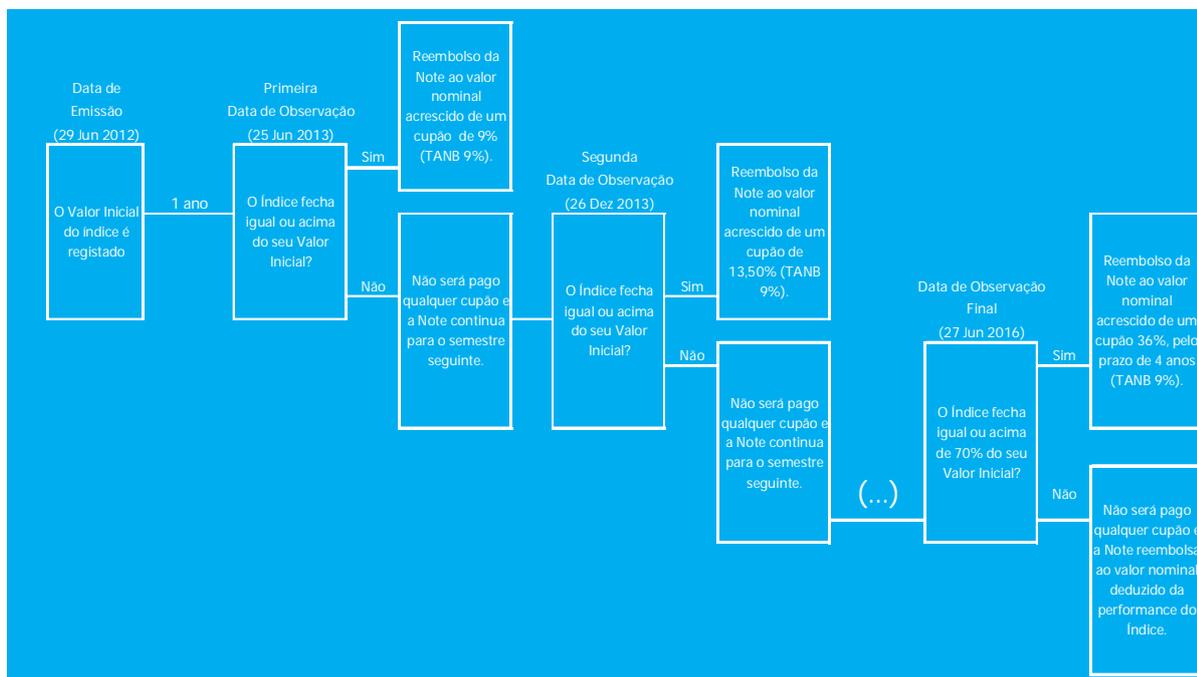
- Na Data de Observação Final, caso não tenha ocorrido o reembolso antecipado pelo Emitente, existem dois cenários possíveis:
 - Se a cotação de fecho do Índice for igual ou superior a 70% do seu Valor Inicial, a Note será reembolsada ao Valor Nominal, acrescido de oito cupões semestrais brutos de 4.50% (TANB 9%), equivalentes a um cupão bruto de 36% (TANB 9%), pelo prazo de 4 anos.
 - Se a cotação de fecho do Índice for inferior a 70% do seu Valor Inicial, a Note não paga cupão e será reembolsada ao Valor Nominal deduzido da performance do Índice, isto é, o investidor fica exposto a 100% da performance negativa do Índice, podendo haver perda total do capital investido. Por exemplo, se o Índice apresentar uma performance de -35%, o reembolso da Note será de 65% do montante inicialmente investido.

Os investidores devem ter conhecimento que esta Note está classificada como Produto Financeiro Complexo, no âmbito do Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de Novembro, e do Regulamento da CMVM n.º 1/2009.

Perfil de Rentabilidade e Possível Evolução do Produto (cuja probabilidade de ocorrência não é necessariamente igual)

A secção seguinte ilustra a possível evolução da Note assumindo vários cenários possíveis, desde a possibilidade de reembolso antecipado pelo Emitente de acordo com as condições do Produto acima referidas, ao Valor Nominal, acrescido de um cupão por semestre de 4.50% (TANB 9%) sobre o Valor Nominal, até ao reembolso na maturidade com perda de capital.

Documento Informativo – Note Barclays Retorno Europa Junho 2016



Perfil do Investidor

Este Produto Financeiro Complexo não se adequa a todos os investidores. Destina-se à subscrição pelo público em geral, dirigindo-se a presente oferta a investidores qualificados e não qualificados, desde que habilitados a investir em Instrumentos Financeiros Complexos, de acordo com a avaliação feita pelo Barclays Bank PLC, actuando através da sua Sucursal em Portugal, (a entidade distribuidora/colocadora), ao abrigo dos princípios da Directiva 2004/39/EC relativa aos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF).

Este produto destina-se a investidores sem necessidade de liquidez pelo prazo da emissão (4 anos e 1 dia) e que pretendam ter exposição ao mercado accionista da Zona Euro, estando dispostos a prescindir da garantia de capital na maturidade.

Classificação de Risco para clientes Barclays Bank PLC – 4 – Médio-Alto [Numa escala entre 1-Baixo a 5-Alto].

A Classificação de Risco acima referida baseia-se em critérios definidos pelo Barclays Bank PLC.

Não se deve encarar as condições descritas no presente Documento Informativo como aconselhamento de investimento, pois estas não tomam em consideração a situação concreta de cada investidor. O investidor deve assegurar-se de que compreende as condições antes de investir, cabendo ao Barclays Bank PLC, actuando através da sua Sucursal em Portugal, enquanto distribuidor/colocador, prestar-lhe a informação

adequada sobre o produto, no âmbito do cumprimento dos deveres a que se encontra adstrito.

Principais Riscos

Risco de Perda de Capital e de Ausência de Remuneração

A Note não apresenta garantia de remuneração e tem risco de perda, parcial ou mesmo total, do capital investido.

O pagamento de um cupão semestral e o montante de reembolso na maturidade dependem da evolução do Índice subjacente.

Não haverá lugar a remuneração se, em cada Data de Observação Semestral, incluindo a Data de Observação Final, o Índice fechar abaixo do seu Valor Inicial.

Haverá perda do capital investido se a cotação de fecho do Índice for inferior a 70% do seu Valor Inicial, pois neste caso a Note não paga cupão e será reembolsada ao Valor Nominal deduzido da performance do Índice, isto é, o investidor fica exposto a 100% da performance negativa do Índice, podendo haver perda total do capital investido. Por exemplo, se o Índice apresentar uma performance de -35%, o reembolso da Note será de 65% do montante inicialmente investido.

Documento Informativo – Note Barclays Retorno Europa Junho 2016

Risco de Crédito

Tal como referido acima, o Emitente da Note é o Barclays Bank PLC (A+ S&P / Aa3 Moody's / AA- Fitch), a partir de Inglaterra, ao abrigo do seu Programa de "Barclays Bank PLC Global Structured Securities Programme". Ao investir nesta Note, o investidor estará sujeito ao risco de crédito e à qualidade creditícia actual e futura do Emitente, que poderá afectar o valor de mercado da Note ao longo do tempo. Se o Emitente não cumprir com algum pagamento, os investidores poderão perder parte ou mesmo a totalidade do capital investido.

O investidor deve ter em conta a qualidade do risco de crédito do Emitente antes de decidir investir na Note.

Risco de Liquidez

De seguida, poderá ver uma síntese das condições do Mercado Secundário para a Note. Estas condições poderão ser modificadas durante o período de validade da Note, e o Emitente não está sujeito a qualquer obrigação contratual de proporcionar um Mercado Secundário.

Será solicitada a admissão da Note à negociação no Mercado Regulamentado da Bolsa de Valores de Londres.

O Emitente poderá, não estando a tal obrigado, colocar ordens diárias sobre a Note, consoante o caso, desde que se verifiquem condições normais de mercado. Enquanto criador de mercado e mediante solicitação, o Emitente fornecerá um preço de compra e/ou um preço de venda, que será um valor percentual do Valor Nominal de cada Note. Poderá ser difícil para os investidores obter uma informação fidedigna e independente sobre o valor de mercado da Note tendo em conta a sua reduzida liquidez em Mercado Secundário.

O valor de mercado da Note será afectado por factores de mercado que lhes estão subjacentes, bem como por outros factores descritos na secção "Riscos Gerais".

Condições de Mercado Secundário	
Natureza e frequência	Diária, Bidireccional (bid/offer)
Montante mínimo de transacção	EUR 1 000
Pré-Aviso	Nenhum
Spread Indicativo	Diário, em condições normais de mercado, com um bid-offer Spread de 1%

Riscos Gerais

O valor da Note será influenciado por complexos factores políticos, económicos e financeiros que estão inter-relacionados, bem como por outros factores que afectam, na generalidade, os mercados de capitais.

A subscrição da Note expõe os investidores a vários riscos, incluindo, entre outros, o risco de taxa de juro, o

risco empresarial, o risco de mercado e/ou riscos políticos. O desempenho no passado não garante ou permite prever o desempenho no futuro.

Ajustamento e reembolso antecipado em condições excepcionais e determinação dos rendimentos

Sem prejuízo das condições específicas de reembolso acima descritas, o Emitente pode decidir proceder ao reembolso antecipado da Note, sem consentimento prévio dos investidores, se determinar que o cumprimento das suas obrigações ao abrigo das mesmas se tornou ilícito, ou que a sua capacidade, ou a das suas afiliadas, para providenciar uma cobertura de risco ou pôr termo a uma cobertura existente relativa à Note, é adversamente afectada em qualquer aspecto material. Se o Emitente determinar o vencimento antecipado da Note, pagará, na medida legalmente permitida, ao titular da Note, um montante definido como sendo o seu valor justo de mercado imediatamente antes desse vencimento, tendo em conta o custo ou proveito do cancelamento de quaisquer acordos de cobertura. Adicionalmente, a Note poderá ser objecto de reembolso antecipado ou ajustamento dos seus termos e condições, sem o consentimento dos investidores na Note, se o(s) Indexante(s) relevante(s) for(em) modificado(s) ou cancelado(s) sem que exista um(ns) Indexante(s) sucessor(es) aceitável(eis) para o Agente de Cálculo, ou se o *sponsor* do(s) Indexante(s) incumprir com o seu cálculo e divulgação. Caso ocorram determinados eventos de ruptura relativos à valorização do(s) Indexante(s), essa valorização poderá ser adiada e poderá ser realizada pelo Agente de Cálculo, tentando replicar as melhores condições do mercado e actuando no melhor interesse dos Clientes. São eventos de ruptura adicionais as alterações legislativas, eventos fiscais na esfera do Emitente (quando o Emitente fique sujeito a efectuar novas retenções ou deduções sobre pagamentos que digam respeito às Notes), rupturas de *hedging* (situações excepcionais em que não é possível ao Emitente actuar sobre transacções/activos necessários para a cobertura do risco de preço da emissão), custos de *hedging* acrescidos ou eventos de ruptura cambial (a ocorrência de um evento que impacte uma ou mais moedas, comprometendo a capacidade do Emitente de cumprir com as suas obrigações na moeda de liquidação).

O agente de cálculo poderá ainda determinar que são eventos de ruptura adicionais, tal como livremente definidos pelo Agente de Cálculo, a impossibilidade de cálculo do Índice, a ocorrência de fusões e de ofertas públicas de aquisição. Nestes casos, o Agente de Cálculo poderá ajustar ou reembolsar antecipadamente a Note, sendo que actuará sempre de boa fé e no melhor interesse dos Clientes.

Caso as datas em que devem ser observados os níveis do mercado ou efectuados pagamentos não coincidam com dias úteis, tais datas serão transpostas pelo Emitente para o dia útil seguinte ou, caso o dia útil seguinte seja no mês seguinte, serão transpostas para o dia útil anterior.

Agradecemos a leitura do Aviso Legal que se encontra no final deste documento.

3/7

Documento Informativo – Note Barclays Retorno Europa Junho 2016

Termos Indicativos da Emissão

Período de Subscrição	De 01 a 28 de Junho de 2012. O Período de Subscrição pode terminar antecipadamente se as subscrições atingirem o montante de EUR 20 000 000, sem prejuízo do exercício, pelos investidores, do direito de revogação dos pedidos de subscrição.																														
Data de Emissão	29 de Junho de 2012.																														
Montante da Emissão	EUR 20 000 000. Contudo, até ao dia 28 de Junho de 2012, o Distribuidor poderá alterar o montante da Emissão até ao valor máximo de EUR 50 000 000.																														
Preço de Subscrição, Valor Nominal, Montante Mínimo de Investimento	100%, o que corresponde a um Valor Nominal de Eur 1 000 por Note. O montante mínimo de investimento na Note é de Eur 1 000.																														
ISIN	XS0614648169																														
Data de Observação Inicial	29 de Junho de 2012																														
Data de Observação Final	27 de Junho de 2016																														
Data de Vencimento	30 de Junho de 2016																														
Prazo	4 anos e 1 dias, sujeito a um mecanismo de Reembolso Antecipado pelo Emitente, no final de cada semestre, após o primeiro ano.																														
Emitente	Barclays Bank PLC. Os ratings actuais do Emitente são A+ (S&P), Aa3 (Moody's) e A (Fitch). Os ratings podem alterar-se ao longo do período de vida da Note. O Barclays Bank PLC está registado em Inglaterra, sendo regulado pela Financial Services Authority (FSA). Se o Emitente não cumprir com algum pagamento, os investidores poderão perder parte ou a totalidade do capital investido.																														
Distribuidor	Barclays Bank PLC, actuando através da sua Sucursal em Portugal. A actividade de intermediação financeira em Portugal, designadamente para efeitos de comercialização da Note, é supervisionada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e pelo Banco de Portugal.																														
Indexantes	<table border="1"> <thead> <tr> <th>i</th> <th>Índice i</th> <th>Código Bloomberg</th> <th>Página Alternativa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Índice Eurostoxx 50</td> <td>SX5E <Index></td> <td>http://www.stoxx.com/</td> </tr> </tbody> </table>	i	Índice i	Código Bloomberg	Página Alternativa	1	Índice Eurostoxx 50	SX5E <Index>	http://www.stoxx.com/	Fonte de Divulgação de Informação sobre os Índices: Página oficial da Bloomberg através dos códigos indicados. A evolução dos Índices pode também ser consultada nas páginas alternativas.																					
i	Índice i	Código Bloomberg	Página Alternativa																												
1	Índice Eurostoxx 50	SX5E <Index>	http://www.stoxx.com/																												
Reembolso Antecipado	Caso em qualquer Data de Observação Semestral i, o valor do Indexante for igual ou superior ao seu Valor Inicial, a Note será reembolsada na Data de Reembolso Antecipado i e o Emitente pagará ao detentor da Note, um montante igual ao Valor de Reembolso Antecipado i.																														
Datas de Observação Semestral, de Pagamento de Cupão e Reembolso Antecipado	<table border="1"> <thead> <tr> <th>i</th> <th>Datas de Observação Semestral i</th> <th>Datas de Reembolso Antecipado i</th> <th>Valor de Reembolso Antecipado i</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>25 de Junho de 2013</td> <td>28 de Junho de 2013</td> <td>109.00%</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>26 de Dezembro de 2013</td> <td>31 de Dezembro de 2013</td> <td>113.50%</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>25 de Junho de 2014</td> <td>30 de Junho de 2014</td> <td>118.00%</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>26 de Dezembro de 2014</td> <td>31 de Dezembro de 2014</td> <td>122.50%</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>25 de Junho de 2015</td> <td>30 de Junho de 2015</td> <td>127.00%</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>28 de Dezembro de 2015</td> <td>31 de Dezembro de 2015</td> <td>131.50%</td> </tr> </tbody> </table>	i	Datas de Observação Semestral i	Datas de Reembolso Antecipado i	Valor de Reembolso Antecipado i	1	25 de Junho de 2013	28 de Junho de 2013	109.00%	2	26 de Dezembro de 2013	31 de Dezembro de 2013	113.50%	3	25 de Junho de 2014	30 de Junho de 2014	118.00%	4	26 de Dezembro de 2014	31 de Dezembro de 2014	122.50%	5	25 de Junho de 2015	30 de Junho de 2015	127.00%	6	28 de Dezembro de 2015	31 de Dezembro de 2015	131.50%		
i	Datas de Observação Semestral i	Datas de Reembolso Antecipado i	Valor de Reembolso Antecipado i																												
1	25 de Junho de 2013	28 de Junho de 2013	109.00%																												
2	26 de Dezembro de 2013	31 de Dezembro de 2013	113.50%																												
3	25 de Junho de 2014	30 de Junho de 2014	118.00%																												
4	26 de Dezembro de 2014	31 de Dezembro de 2014	122.50%																												
5	25 de Junho de 2015	30 de Junho de 2015	127.00%																												
6	28 de Dezembro de 2015	31 de Dezembro de 2015	131.50%																												
Reembolso no Vencimento	<p>Caso não tenha ocorrido um evento de Reembolso Antecipado, a Note irá reembolsar na Data de Vencimento a um dos seguintes valores:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Caso o Valor Final do Indexante seja igual ou superior a 70% do Valor Inicial, o Emitente pagará por cada Note um montante determinado por: Valor Nominal x 136% 2) Caso contrário, se o Valor Final do Indexante for inferior a 70% do seu Valor Inicial, o Emitente pagará por cada Note um montante determinado por: Valor Nominal x (Valor Final / Valor Inicial) 																														
Valor Inicial	O valor de fecho oficial dos Índices na Data de Observação Inicial.																														
Valor Final	O valor de fecho oficial dos Índices na Data de Observação Final.																														
Entidade Gestora do Índice	Stoxx.																														
Agente de Cálculo	Barclays Bank PLC.																														

Documento Informativo – Note Barclays Retorno Europa Junho 2016

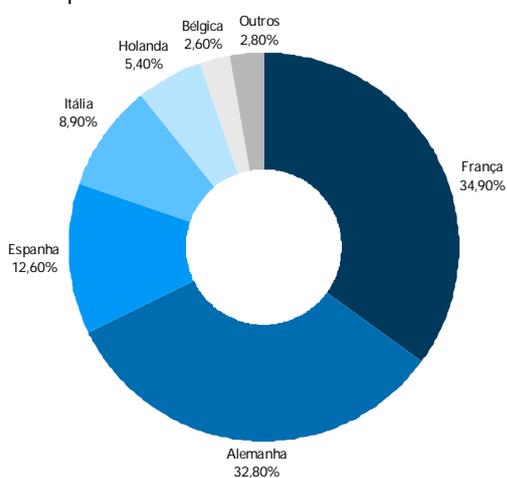
Descrição do Indexante

O Índice Eurostoxx 50 é considerado o benchmark do mercado accionista da Zona Euro e tem por objectivo representar as maiores empresas desta zona económica. O Índice cobre a Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Luxemburgo e Portugal.

Mapa dos Países da Zona Euro

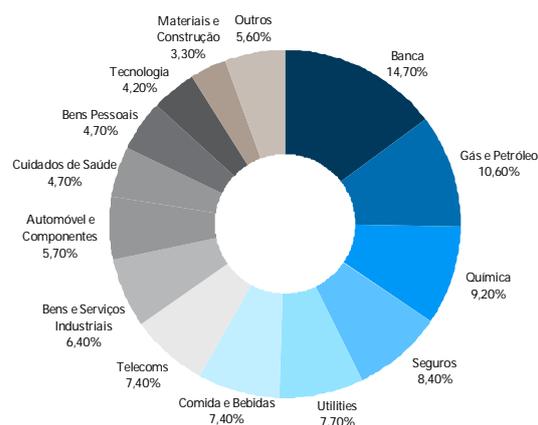


A distribuição actual do Índice, por capitalização bolsista, privilegia a França e a Alemanha com o maior peso.



Fonte: Stoxx

Em termos de sectores, também por capitalização bolsista, a Banca têm um peso de 14.70%, seguido de Gás e Petróleo com 10.60% e a indústria química, com 9.20%.



Fonte: Stoxx

De 2007 a 2012, assistimos a uma desvalorização do Índice Eurostoxx 50, provocada pela crise financeira mundial.



Fonte: Bloomberg

Rendibilidades passadas não são garantia de rendibilidades futuras.

Notas e Informação Importante

Documentação legal

No Prospecto de Base e nas Condições Finais da Oferta da Note, podem ser consultadas explicações pormenorizadas, que serão obtidas mediante pedido ao Emitente ou através do endereço electrónico do Barclays Bank PLC, www.barclays.pt e da CMVM, www.cmvm.pt.

O presente Documento Informativo contém uma informação sumária das principais características da Note. A informação contida neste Documento Informativo deverá ser lida em conjunto com a restante documentação legal relativa à oferta, em particular o Prospecto de Base datado de 05/08/2011 e as respectivas adendas, o respectivo Sumário, e as Condições Finais da Oferta datadas de 01/06/2012, os quais se encontram redigidos em língua inglesa, e a tradução para língua portuguesa do Sumário do Prospecto de Base e das Condições Finais da Oferta da Note, que podem ser obtidas mediante pedido ao

Documento Informativo – Note Barclays Retorno Europa Junho 2016

Emitente ou através do endereço electrónico do Barclays Bank PLC, em www.barclays.pt, ou da CMVM em www.cmvm.pt.

Conflitos de interesses

O Emitente actua, relativamente à Note, como Agente de Cálculo e, conseqüentemente, poderão existir potenciais conflitos de interesses entre o Agente de Cálculo e os investidores na Note, incluindo no que respeita a certas determinações e juízos que o Agente de Cálculo deva realizar. O Agente de Cálculo encontra-se obrigado a desempenhar os seus deveres e funções como Agente de Cálculo de boa fé, recorrendo ao seu julgamento razoável. Além do mais, o Agente de Cálculo não actuará como agente fiduciário ou consultor face aos investidores na Note, relativamente aos seus deveres como Agente de Cálculo.

Os investidores devem igualmente ter em consideração que certas entidades pertencentes ao Grupo do Emitente ou suas afiliadas poderão realizar actividades de negociação (incluindo actividades de cobertura de risco) relacionadas com a Note e/ou o(s) seu(s) Indexante(s) e transaccionar outros instrumentos ou produtos derivados baseados no(s), ou relacionados com, o(s) Indexante(s), por conta própria ou para outras contas sob a sua gestão. Adicionalmente, o Emitente e as suas afiliadas (incluindo, se aplicável, qualquer Dealer) poderão ainda (i) emitir outros instrumentos derivados com respeito ao(s) Indexante(s), (ii) actuar como tomador firme relativamente a futuras ofertas de acções ou outros valores mobiliários relacionados com uma emissão de Notes, (iii) actuar como consultor financeiro de certas empresas cujas acções ou outros valores mobiliários estejam incluídos num(ns) indexante(s) ou na qualidade de banco comercial dessas empresas, (iv) actuar em diversas qualidades relativamente ao(s) Indexante(s), incluindo, nomeadamente, como emitente de componentes do(s) Indexante(s), *sponsor* do Indexante(s) ou agente de cálculo. Tais actividades poderão originar certos conflitos de interesses, poderão influenciar os preços de tais acções ou outros valores mobiliários e poderão afectar adversamente o valor de tais Notes.

Cancelamento da Emissão

O Emitente pode decidir não proceder à emissão da Note antes da Data de Emissão.

Comissões da Entidade Comercializadora

As condições da Note podem prever o pagamento de uma comissão pelo Emitente ao Barclays Bank PLC,

actuando através da sua Sucursal em Portugal. O montante desta comissão dependerá das condições de mercado, mas não se prevê que exceda 1,50% do capital em cada ano de vigência da Note.

A comissão paga na data de negociação não é reembolsável na eventualidade de reembolso antecipado ou venda da Note no Mercado Secundário.

Encargos para os Investidores

As transacções em Mercado Secundário poderão estar sujeitas a comissões de negociação ou outros encargos, ou a um spread para a negociação. Este produto, se adquirido durante o período de comercialização e mantido até à maturidade, está isento de encargos de subscrição e depósito de acordo com o nosso preçário actual, disponível em www.cmvm.pt. Poderá obter mais esclarecimentos junto do Barclays Bank PLC.

Tributação

O investidor terá total responsabilidade pela gestão dos seus deveres legais e fiscais, incluindo a elaboração de toda e qualquer declaração aplicável, eventuais pagamentos e o cumprimento do regime legal e fiscal aplicável. Não efectuamos nem iremos fornecer qualquer tipo de aconselhamento legal ou fiscal, por isso recomendamos que obtenha o aconselhamento legal e fiscal independente adequado às suas necessidades específicas.

O tratamento fiscal dos produtos estruturados pode ser complexo, e o nível e base de tributação pode modificar-se durante a vigência de qualquer produto. Os investidores potenciais devem, por isso, obter um aconselhamento fiscal adequado junto de profissionais sobre as suas circunstâncias específicas antes de investirem.

As quantias a pagar aos investidores são descritas numa base bruta, ou seja, sem calcular qualquer incidência fiscal. O Emitente não fará qualquer dedução para fins de tributação, pagamento de direitos ou outros encargos, a menos que isso lhe seja legalmente exigido.

Os rendimentos deste investimento poderão, no caso de cidadãos residentes/domiciliados em Estados-Membros, regiões e territórios dependentes da UE e em outros Estados signatários, ficar sujeitos ao Intercâmbio de Informação ou à Retenção do Imposto nos termos da Directiva da Poupança (Directiva 2003/48/CE do Conselho, de 3 de Junho de 2003).

Avaliações

Mediante solicitação do investidor, serão disponibilizadas avaliações da Note, que lhe serão entregues pelo Barclays Bank PLC, sem custos adicionais para o investidor.

Documento Informativo – Note Barclays Retorno Europa Junho 2016

Aviso Legal

O presente documento foi publicado e aprovado pelo Barclays Bank PLC. Embora a informação relacionada com o(s) Indexante(s) subjacente(s) constante deste documento tenha sido obtida junto de fontes consideradas fiáveis, não atestamos ou garantimos o seu rigor, podendo tal informação estar incompleta ou resumida. Este documento não constitui um prospecto, oferta, convite ou solicitação de compra ou venda de títulos e não tem o objectivo de constituir a única base para qualquer avaliação dos títulos ou de qualquer outro produto que nele possa ser analisado. Todas as estimativas e opiniões constantes do presente documento correspondem à nossa avaliação à data de elaboração do documento.

Este documento não é uma recomendação pessoal e o investidor deverá ponderar os riscos de confiar nas opiniões ou declarações nele contidas sem procurar outro aconselhamento adequado às suas circunstâncias específicas, designadamente do Barclays Bank PLC. Este documento destina-se a uso exclusivo do(s) seu(s) destinatário(s). Se não for um dos seus destinatários, ou o tiver recebido por lapso, queira por favor informar imediatamente o remetente. Este documento não poderá ser reproduzido ou divulgado (na totalidade ou parcialmente) a qualquer outra pessoa sem a nossa autorização prévia por escrito.

As leis ou regulamentos de determinados países poderão restringir o modo de distribuição deste documento e as pessoas que o vierem a ter na sua posse estão obrigadas a informar-se sobre essas restrições e a respeitá-las. Deverá procurar aconselhamento relativamente a qualquer impacto que este investimento possa ter sobre a sua situação fiscal pessoal junto do seu próprio consultor fiscal.

O Barclays Bank PLC está registado em Inglaterra, sendo autorizado e regulado pela Financial Services Authority (Autoridade para os Serviços Financeiros). O seu número de registo é o 1026167 e tem a sua sede social em 1 Churchill Place, London E14 5HP. © Barclays Bank PLC 2008.

Todos os direitos reservados.

As normas e regulamentos destinados a proteger os Investidores nos termos do UK Financial Services and Markets Act (Lei de Serviços e Mercados Financeiros do Reino Unido), de 2000, não se aplicam a serviços de consultoria e outros serviços prestados pelas filiais localizadas fora do Reino Unido, e os investidores que efectuem transacções através destas filiais não podem beneficiar das disposições do Financial Services Compensation Scheme (Sistema de Compensação dos Serviços Financeiros) no que se refere aos serviços de consultoria e outros serviços prestados pela filial em questão.

A actividade de Intermediação Financeira em Portugal é supervisionada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

O regime fiscal em Portugal é o previsto na lei vigente, não recaindo sobre o Barclays Bank PLC, actuando através da sua Sucursal em Portugal, qualquer ónus, encargo ou responsabilidade em consequência de alteração legislativa, não dispensando a consulta da legislação aplicável.